

735

183452

87120

28

1891

206

74/6

168/

173

8311

16

his

Land

justa dita qualificação e demarcação em
73 prazos. Justosm leva ao Conselho
científico de N. E. a sua licença e o seu
tornar em sua licença no Bata de Ju-
fentaria de G. N. p. q. feras qua-
lificaçãoes em 56 prazos, além das e-
xistentes no Bata, e then a necessi-
dade de nomeação de off. p. esta no-
va licença. O q. tendo exposto a V. Ex.
p. a determinação q. julgar e acen-
tar. D. Ex. a V. Ex. p. m. as
Paz de Coimbra em 10 de Va de Agosto
na 1.ª sessão de m. a. n. 6 d. Abril de
1850. Mm. p. Presid. Junta Pro-
vincia de p. p. D. m. p. p. Legu-
Rir. Fran. Pa. de Aguiar - J. m.
Rir. Gago - Lactos da p. de
Lourenço d. d. d. Prado Fran. C.
Ferreira

Emo p.

Estando proximo a reunião da Assembléa
Provincial, a Secretaria Municipal da
Cidade de Leontópolis, julga de seu dever
vapor a V. Ex. p. q. a digm. leva ao co-
nhecimento da m. Assembléa, d. l. p. m. p.
algun cumprimento, e grande necessidade de re-
parar a a c. d. e. q. s. a. c. h. a. b. e. t. a. d. e.
triorada, tornando de m. m. p. d. o or-
c. m. a. q. se mandam proceder a q. l. d. e.
h. m. c. e. n. t. e. a. q. u. i. n. t. e. n. t. e. m. i. l. r. e. o. // 50 g. d. e.
A l. d. e. d. e. t. a. N. E. p. p. n. a. o. f. e. i. t. e.
com aquella significancia devida, nem m.
com as circumstancias q. a l. d. e. t. o. m. e. n. t. a.
da, sendo grande a afluencia de
p. m. p. q. m. o. l. e. t. e. m. d. e. a. r. d. e. p. o. s. i. t. a. d. a.